

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 16.º—18.º DA REPUBLICA—N. 238

SÃO PAULO

QUARTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 1906

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 1016

DE 18 DE OUTUBRO DE 1906

Autoriza o Governo a abrir á Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas um credito de 300:000\$000, supplementar á verba da 1.ª parte do § 11.º, art. 7.º do orçamento vigente.

O presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica o Governo autorizado a abrir no Thesouro do Estado, á Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, um credito de trezentos contos de réis (300:000\$000), supplementar á verba da 1.ª parte do § 11.º, art. 7.º do orçamento de 1906.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, assim a faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, aos 18 de Outubro de 1906.

JORGE TIBIRIÇA
DR. CARLOS J. BOTELHO

Publicada a 31 de Outubro de 1906.

Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, S. Paulo, .. de Outubro de 1906.—*Eugenio Lefevre*, director-geral.

LEI N. 1015

DE 26 DE OUTUBRO DE 1906

Cria a comarca de Sertãozinho

O dr. Jorge Tibiriça, presidente do Estado de S. Paulo, Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º E' criada a comarca de Sertãozinho, com as actuaes divisas do municipio.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios da Justiça e da Segurança Publica, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 26 de Outubro de 1906.

JORGE TIBIRIÇA

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA

Publicada na 1.ª Directoria da Secretaria do Estado dos Negocios da Justiça e da Segurança Publica, aos 26 dias do mez de Outubro de 1906.—O director, *Joaquim Roberto de Azevedo Marques*.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA

O presidente do Estado, nos termos do art. 60, § 1.º da Constituição, resolve aposentar o bacharel Iupercio da Rocha Lima, no cargo de juiz de direito da comarca de Campos Novos Paranapanema, de accordo com o art. 99, da lei n. 13, de 21 de Novembro de 1891, por ter nesta data completado 65 annos de idade.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 29 de Outubro de 1906.

JORGE TIBIRIÇA

Washington Luis P. de Sousa

Secretarias de Estado

INTERIOR

EXPEDIENTE DA SECRETARIA, DO DIA 29
DE OUTUBRO DE 1906

1.ª SUB-DIRECTORIA

1.ª SECÇÃO

Transmittiu-se á camara municipal do Tieté, conforme pediu, o diploma de medico expedido pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, ao dr. José Rodrigues de Almeida, afim de lhe ser entregue mediante recibo.

Enviou-se ao secretario da Agricultura o parecer n. 85, da commissão de Estatística da Camara dos Deputados, sobre divisas entre Mattão e Ribeirãozinho, afim

de ser ouvida a respeito a commissão Geographica e Geologica.

Transmittiram-se á camara dos Deputados as informações prestadas pela camara municipal da Capital, sobre a creação dos districtos de paz do Cambucy.

Encaminharam-se ao ministro da Justiça os requerimentos em que Abel Augusto Mendes Borges e Rudolph Daurath pedem carta de naturalização.

2.ª SECÇÃO

Por acto do 27 do corrente, foram nomeados os Drs. Alcino Braga, José Bento de Paula Souza e Antonio Evaristo Baccellar para procederem a inspecção medica na pessoa da adjuncta do grupo escolar de Bragança, d. Maria Theresa Marcondes de Jesus, no dia 31 do corrente, á 1 hora da tarde, na Directoria do Serviço Sanitario.

Por acto da mesma data, foram nomea-

dos Joaquim Antonio Fernandes Filho, para substituir o professor da 1.ª cadeira do bairro de Santa Rita, em Guaratinguetá e d. Maria José Marcondes, para substituir a professora da escola do bairro de Pedregulho, na mesma cidade, durante o impedimento, por licença d's professores effectivos.

Requerimentos despachados

De d. Maria Benedicta Fernandes, professor da escola do bairro do Pedregulho, em Guaratinguetá, pedindo um mez de licença para tratar-se.—Sim;

De d. Francisca Alberti, adjuncta do grupo escolar de Bragança, solicitando 30 dias de licença, em prorogação, para tratar-se.—Sim;

De d. Isolina Camara de Oliveira, professora do grupo escolar da Barra Funda, nesta Capital, pedindo 30 dias de licença, em prorogação, para tratar-se.—Sim.